



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 1.663/2023

(Do Sr. Rodrigo Valadares)

Com fundamento no art. 118 e somado ao art. 120, ambos do RICD, altera-se o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 1.663/2023.

Art. 1º Altera-se o artigo 2º com a presente redação:

“Art. 2º O Artigo 579 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 579.

§ 1º Fica facultado aos trabalhadores o envio, por meio digital, do pedido de cancelamento do pagamento da contribuição sindical, a qual é voluntária conforme estabelecido pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

§ 2º O pedido de cancelamento da contribuição sindical poderá ser realizado por meio das seguintes plataformas digitais:

I – Portais ou aplicativos oficiais do Governo Federal, como o “gov.br”;

II – Plataformas digitais oferecidas pelos sindicatos, desde que atendam aos critérios de segurança da informação estabelecidos por regulamentação própria;

III – Aplicativos de empresas privadas autorizadas, que ofereçam serviços de autenticação digital segura, nos termos da legislação vigente; e

IV – Encaminhamento de e-mail para o sindicato comunicando o pedido de cancelamento da contribuição sindical

§ 3º Para o pedido de cancelamento, o trabalhador deverá autenticar sua identidade digitalmente, utilizando os seguintes meios:

I – Certificação digital emitida nos moldes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

Apresentação: 12/02/2025 17:39:35.937 - PLEN
EMP 1 => PL 1663/2023

EMP n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 12/02/2025 17:39:35.937 - PLEN
EMP 1 => PL 1663/2023

EMP n.1

II – Identificação por meio da plataforma “gov.br” ou outras plataformas públicas equivalentes;

III – Outros meios de autenticação digital, como assinaturas eletrônicas, reconhecidas conforme legislação específica;

IV – Assinatura física, desde que esteja em consonância com o Documento de Identificação Civil.

A. Nestes casos, o pedido de cancelamento deverá ser entregue em conjunto com cópia do Documento de Identificação Civil para análise da autenticação da assinatura.

§ 4º Os sindicatos deverão:

I – Disponibilizar aos trabalhadores o cancelamento digital do imposto sindical em suas plataformas, garantindo a acessibilidade, transparência e segurança;

II – Oferecer atendimento para esclarecer dúvidas sobre o cancelamento da contribuição sindical, de forma física e digital;

III – Manter registro dos pedidos de cancelamento recebidos, seja por meio digital ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

§ 5º Após o recebimento do pedido de cancelamento, o sindicato deverá processar e confirmar, por meio eletrônico, o cancelamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, enviando ao trabalhador uma confirmação de processamento.

§ 6º O trabalhador poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento da autorização para desconto da contribuição sindical, independentemente do meio utilizado para a solicitação inicial da autorização.

§ 7º A ausência de resposta ao pedido de cancelamento no prazo estipulado no Art. 5º implicará o cancelamento automático da autorização para o desconto da contribuição sindical.”



* C D 2 5 2 0 2 5 1 9 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as normas técnicas de segurança digital e proteção de dados a serem observadas pelas plataformas de envio dos pedidos de cancelamento.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda de Plenário tem por objetivo simplificar e modernizar o processo de cancelamento da cobrança da contribuição sindical, facilitando o exercício desse direito pelos trabalhadores. A digitalização dos processos administrativos tem se mostrado uma solução eficaz para reduzir a burocracia e aumentar a eficiência das relações entre o cidadão e as instituições.

Desde a Reforma Trabalhista de 2017, o pagamento da contribuição sindical passou a ser facultativo, dependendo de autorização expressa do trabalhador. Contudo, o processo para cancelar essa autorização ainda apresenta dificuldades, especialmente para trabalhadores que enfrentam barreiras logísticas ou administrativas.

A implementação de um sistema digital permitirá maior acessibilidade, proteção de dados e segurança jurídica, além de promover a agilidade necessária para garantir o cumprimento da legislação.

Por fim, a proposta visa adaptar a administração sindical às novas tecnologias, facilitando a comunicação com os trabalhadores e permitindo um controle mais eficiente e transparente dos pedidos de cancelamento da contribuição, e evitando que os trabalhadores tenham que ficar em filas em sindicatos para realizar o cancelamento da cobrança.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

RODRIGO VALADARES

DEPUTADO FEDERAL – UNIÃO/SE

Apresentação: 12/02/2025 17:39:35.937 - PLEN
EMP 1 => PL 1663/2023
EMP n.1





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Rodrigo Valadares)

Com fundamento no art. 118 e somado ao art. 120, ambos do RICD, altera-se o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 1.663/2023.

Assinaram eletronicamente o documento CD252025191500, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)
- 2 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 3 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 4 Dep. Bibo Nunes (PL/RS)
- 5 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 6 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 7 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 8 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 9 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 10 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 11 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 12 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)
- 13 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 14 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 15 Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 16 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
- 17 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
- 18 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 19 Dep. General Girão (PL/RN)
- 20 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 21 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)
- 22 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 23 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 24 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)



- 25 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL)
- 26 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 27 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 28 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 29 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 30 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 31 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 32 Dep. Zucco (PL/RS) - LÍDER
- 33 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 34 Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)
- 35 Dep. Silvye Alves (UNIÃO/GO)
- 36 Dep. Meire Serafim (UNIÃO/AC)
- 37 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 38 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 39 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)
- 40 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 41 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 42 Dep. Coronel Meira (PL/PE)
- 43 Dep. Felipe Francischini (UNIÃO/PR)
- 44 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 45 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS)
- 46 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 47 Dep. Delegado Fabio Costa (PP/AL)
- 48 Dep. David Soares (UNIÃO/SP)
- 49 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 50 Dep. Padovani (UNIÃO/PR)
- 51 Dep. Delegado Palumbo (MDB/SP)
- 52 Dep. Dr. Frederico (PRD/MG)
- 53 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 54 Dep. Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)
- 55 Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG)
- 56 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 57 Dep. Marcos Soares (UNIÃO/RJ)
- 58 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 59 Dep. Fred Costa (PRD/MG)
- 60 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 61 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 62 Dep. Carla Dickson (UNIÃO/RN)



- 63 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 64 Dep. Danilo Forte (UNIÃO/CE)
- 65 Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)
- 66 Dep. Luiz Carlos Busato (UNIÃO/RS)
- 67 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 68 Dep. Rafael Simoes (UNIÃO/MG)
- 69 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 70 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)
- 71 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
- 72 Dep. Delegado Bruno Lima (PP/SP)
- 73 Dep. Rosana Valle (PL/SP)
- 74 Dep. Rodrigo da Zaeli (PL/MT)
- 75 Dep. Pauderney Avelino (UNIÃO/AM)
- 76 Dep. Roberto Monteiro Pai (PL/RJ)
- 77 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR)
- 78 Dep. Rosangela Moro (UNIÃO/SP)
- 79 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
- 80 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 81 Dep. Julia Zanatta (PL/SC)
- 82 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 83 Dep. Murillo Gouvea (UNIÃO/RJ)
- 84 Dep. Filipe Barros (PL/PR)
- 85 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 86 Dep. Helio Lopes (PL/RJ)
- 87 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 88 Dep. Ricardo Salles (NOVO/SP)
- 89 Dep. Marcelo Moraes (PL/RS)
- 90 Dep. Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO/TO)
- 91 Dep. Capitão Augusto (PL/SP)
- 92 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 93 Dep. Ricardo Guidi (PL/SC)
- 94 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 95 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 96 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)
- 97 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)
- 98 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 99 Dep. Arthur Oliveira Maia (UNIÃO/BA)
- 100 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)



- 101 Dep. Benes Leocádio (UNIÃO/RN)
- 102 Dep. Nelson Barbudo (PL/MT)
- 103 Dep. Dr. Jaziel (PL/CE)

Apresentação: 12/02/2025 17:39:35.937 - PLEN
EMP 1 => PL 1663/2023

EMP n.1



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252025191500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Valadares e outros